



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01/2025-IN-CMP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES NA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE	MÊS	12	9.500,00	114.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES NA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE.	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
TOTALS				16.500,00	198.000,00

II. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que vigência plurianual torna-se mais vantajosa.

IV. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ **198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtido através de pesquisa de mercado realizada em site especializado.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Fundamenta-se a presente contratação na lei 14.133/21 e pela necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, BEM COMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES NA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER compreendendo os serviços descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE

1. Atividades de Assessoria e Consultoria Jurídica:

- Elaboração de minutas de decretos, portarias e demais atos administrativos discricionários do Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste/CE;
- Redação de minutas de mensagens e anteprojetos de leis de autoria do Poder Legislativo Municipal, no âmbito de sua competência;
- Preparação de minutas de emendas à Lei Orgânica Municipal em matérias de interesse do Legislativo;
- Emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios;
- Atendimento remoto (via e-mail) ou presencial na sede da empresa contratada para suporte jurídico em matérias de interesse do Legislativo Municipal.

2. Acompanhamento de Processos:

- Representação junto aos Tribunais de Contas da União (TCU) e do Estado do Ceará (TCE);
- Gestão e acompanhamento de precatórios, abrangendo negociações e cumprimento de cronogramas de pagamento.

3. Defesa Jurídica:

- Representação e defesa da Câmara Municipal e do patrimônio público municipal em:
 - Procedimentos administrativos que apurem infrações e atos contra a probidade administrativa;
 - Ações judiciais no âmbito da Justiça Comum (Comarca de Pentecoste/CE, TJCE), Justiça do Trabalho (Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante/CE, TRT 7ª Região, TST), Justiça Federal (JFCE, TRF-5) e Tribunais Superiores (STJ, STF).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

1. Ações de Consultoria Jurídica Complementar:

- Recebimento, análise e encaminhamento de denúncias de violência contra a mulher, incluindo violência política, sexual, patrimonial, psicológica e discriminação em geral, aos órgãos competentes;
- Desenvolvimento de projetos de prevenção e combate à violência contra a mulher;



- Capacitação da equipe jurídica da Câmara Municipal de Pentecoste para lidar com questões de gênero.

2. Fiscalização e Acompanhamento:

- Monitoramento da execução de programas do Governo Federal voltados à promoção da igualdade de gênero;
- Apoio na implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal.

3. Cooperação e Pesquisa:

- Estabelecimento de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para o desenvolvimento de políticas públicas para mulheres;
- Promoção de estudos e pesquisas sobre violência, discriminação e a sub-representação feminina na política, com vistas à divulgação pública e ao fornecimento de subsídios para as Comissões da Câmara.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A contratada deverá executar o objeto do Contrato sob o regime de **empregada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.



7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - Forma de pagamento

I. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestada pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

II. Não haverá antecipação de pagamento.

III.- A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

IV. -O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, **com regime de execução empreitada por preço total.**

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

9.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica

I. Comprovação de existência jurídica da pessoa.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE



III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

V - Declaração que não emprega menor, visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5 qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

I- apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

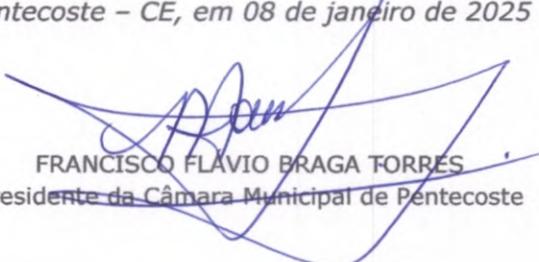
III. registro ou inscrição na entidade profissional competente. (OAB);

9.7- O proponente poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do sistema de cadastro unificado SICAF. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL e será atendida pela dotação indicadas no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

Pentecoste - CE, em 08 de janeiro de 2025


FRANCISCO FLÁVIO BRAGA TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste